



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de decoração, incluindo fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação e desmontagem, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, pedagógicos, cívicos, formativos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Concórdia.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Contratação comum.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Para a presente contratação, informamos o seguinte quantitativo;

	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>Item 1</b>	1 Poltrona individual, de cor clara.  1 Tapete quadrado, de cor escura, com dimensões de 2m X 2m.  1 vaso decorativo, com planta natural verde, com altura de 1,20m.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
<b>Item 2</b>	1 Mesa Bistrô, com altura de 1m.  1 Tapete quadrado, de cor escura, com dimensões de 1,50m X 1,50m.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

	1 vaso decorativo, com folhagens verdes naturais, com altura de 1,20m.			
<b>Item 3</b>	1 Arco de balões, com 6 metros de extensão, com 250 balões, nº 9 – coloridos.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
<b>Item 4</b>	Cadeira em plástico com encosto na cor branca.	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
<b>Item 5</b>	1 Arranjo de flores naturais da época com 3 (três) cores harmoniosas entre si, com tamanho de 0,90cm X 0,60cm.  1 Arranjo de flores naturais da época com 3 (três) cores harmoniosas entre si, com tamanho de 0,60cm X 0,60cm.	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
<b>Item 6</b>	1 painel de fundo em tecido na cor azul escuro, com medidas de 3m X 3m, com estrutura de ferro para suporte.  1 arco decorativo, com estrutura em alumínio na cor prata ou dourado, no tamanho de 2,5m X 2,5m, composto por flores artificiais em tons de branco, azul e folhagens verdes.  Iluminação com cordão de luzes pendentes, penduradas sobre o arco.  2 poltronas individuais,	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

em cores claras.			
1 Mesa de centro, pequena com altura de 0,40cm, na cor prata ou dourada.			
1 Arranjo floral, com flores da época, com 2 (duas) cores para compor a mesa, com tamanho de 0,30cm X 0,30cm.			
1 Tapete quadrado em tom de azul ou escuro, nas medidas de 2m X 2m.			

O valor total para a contratação é de R\$ R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender aos diversos eventos promovidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, os quais possuem caráter institucional, pedagógico, cívico, formativo e comemorativo, envolvendo servidores, alunos, famílias e comunidade em geral.

4.2. Ao longo do exercício, a Secretaria realiza ações como abertura do ano letivo, formações continuadas, cursos, palestras, Show de Talentos, Desfile de 7 de Setembro, encerramentos, reuniões ampliadas, homenagens, apresentações escolares e demais atividades vinculadas às unidades educacionais e à Administração da Educação Municipal.

4.3. Tais eventos demandam organização, ambientação adequada e estrutura compatível com a relevância das ações desenvolvidas, sendo a decoração elemento importante para proporcionar ambientes mais acolhedores, receptivos, harmoniosos e visualmente organizados, contribuindo diretamente para a qualidade dos eventos e para a experiência



dos participantes.

4.4. Além do aspecto estético, a ambientação adequada demonstra planejamento, cuidado e valorização das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade escolar e a população em geral.

4.5. Atualmente, o Município não dispõe de materiais próprios suficientes, diversificados e adequados para atender a todas as demandas de decoração dos eventos promovidos ao longo do ano, tampouco possui equipe especializada para execução dos serviços de montagem, instalação e desmontagem necessários.

4.6. Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, permitindo que a Administração realize as solicitações conforme a demanda de cada evento, com maior agilidade, padronização, planejamento e economicidade, evitando contratações isoladas e garantindo melhores condições para organização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

5.1.1. Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo decoração, ambientação de eventos, montagem de estruturas decorativas ou serviços similares.

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços deverá atender às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, os quais poderão ocorrer tanto em espaços próprios do Município quanto em locais locados ou cedidos para realização



das atividades, tais como centros de eventos, auditórios, ginásios, unidades escolares e demais espaços compatíveis com a natureza do evento.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação realizará a solicitação dos itens e serviços com antecedência mínima de **15 (quinze) dias da data prevista para o evento**, mediante encaminhamento da respectiva, Ordem de Compra ou Nota de Empenho, contendo as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo local, data, horário e itens a serem utilizados.

6.3. A contratada deverá organizar-se previamente para atendimento das demandas solicitadas, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos itens, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, organização da decoração e posterior desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

6.4. Independentemente da quantidade de itens contratados para cada evento, a empresa deverá observar atentamente as características e condições do local indicado pela Secretaria, promovendo a adequada instalação dos materiais e garantindo segurança, organização e qualidade estética na execução dos serviços.

6.5. Os materiais utilizados deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza e utilização, sendo vedada a utilização de itens danificados, rasgados, quebrados, desbotados ou em condições inadequadas para uso em eventos institucionais.

6.5.1. Caso identificado qualquer item inadequado, a Secretaria poderá solicitar substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. A locação dos itens e estruturas será considerada para atendimento diário do evento. Nos casos em que o evento possuir duração superior a 01 (um) dia, deverão ser solicitados quantitativos correspondentes ao período efetivamente utilizado, mediante emissão de empenho compatível com a quantidade de dias do evento.

6.7. A montagem e organização da decoração deverão estar integralmente concluídas com **antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos)** antes do horário



previsto para início do evento, de modo a permitir a conferência, organização final do ambiente e adequada recepção dos participantes.

6.8. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer em até 01 (uma) hora após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Secretaria.

6.8.1. Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e organização.

6.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante o transporte, montagem, instalação, desmontagem ou retirada dos materiais, devendo realizar os reparos necessários sem custos à Administração.

6.10. A montagem dos itens deverá observar as condições de segurança necessárias, garantindo estabilidade das estruturas e adequada instalação dos materiais, evitando riscos aos participantes do evento.

6.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ajustes na disposição e organização dos itens decorativos no momento da montagem, desde que não altere substancialmente o objeto contratado.

6.12. A contratada deverá disponibilizar responsável para acompanhamento da execução dos serviços e comunicação com a Secretaria durante a organização e realização dos eventos.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, no momento da conclusão da montagem e organização da decoração no local do evento, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos itens instalados, quantidades, condições de utilização, organização do ambiente e atendimento das especificações solicitadas.

7.2. A montagem deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de



1h30min (uma hora e trinta minutos) antes do início do evento, possibilitando à Administração a conferência dos serviços executados.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, inadequação, item danificado, ausência de materiais ou execução em desacordo com o solicitado, a contratada será imediatamente comunicada para promover as correções necessárias, substituições ou complementações, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de até 1 (uma) hora da comunicação, considerando a urgência e horário do evento.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e posterior verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo desmontagem, retirada dos materiais e ausência de danos ao patrimônio público ou ao local utilizado.

7.5. A contratada será responsável pela retirada integral dos materiais utilizados, observando o prazo de 1 (uma) hora após o término do evento e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, deixando o local em adequadas condições de utilização.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem por eventuais vícios, falhas ou danos verificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado, conforme a efetiva contratação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.2. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



## **9. GARANTIA**

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. AMOSTRA**

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida subcontratação.

## **12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

12.2. A adoção da adjudicação global justifica-se em razão da natureza integrada dos itens e serviços que compõem o objeto da contratação, considerando que diversos materiais e estruturas poderão ser utilizados de forma complementar entre os diferentes lotes e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A contratação de um único fornecedor para execução integral do objeto proporcionará maior padronização visual e operacional das decorações, além de facilitar a logística de transporte, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais, assegurando maior eficiência na execução dos serviços.

12.4. Além disso, a solução adotada contribui para:

- otimização da gestão contratual;
- redução de custos operacionais e logísticos;



- maior agilidade no atendimento das demandas;
- melhor coordenação na organização dos eventos;
- uniformidade estética das ambientações;
- simplificação da fiscalização contratual;
- e maior economicidade para a Administração Pública.

12.5. A centralização da execução em uma única empresa também reduz riscos de incompatibilidade entre materiais, atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores e dificuldades operacionais durante a realização dos eventos, garantindo maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços contratados.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia reserva-se o direito de solicitar os itens e serviços conforme sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.

13.3. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos na proposta apresentada, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem, retirada dos itens, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

13.4. Os materiais utilizados deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza e utilização, compatíveis com eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidos itens danificados, rasgados, quebrados, desbotados ou em condições inadequadas de uso.



13.5. Demonstrativo da composição dos lotes:

**Item 1**

1 Poltrona de um lugar, de cor clara

1 Tapete quadrado, de cor escura, com dimensões de 2m X 2m.

1 vaso decorativo, com planta natural verde, com altura de 1,20m.



**Item 2**

1 Mesa Bistrô, com altura de 1m.

1 Tapete quadrado, de cor escura, com dimensões de 1,50m X 1,50m

1 vaso decorativo, com folhagens verdes naturais, com altura de 1,20m.



**Item 3**

1 Arco de balões, com 6 metros de extensão, com 250 balões, nº 9 – coloridos.





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

**Item 4**

Cadeira em plástico com encosto na cor branca.



**Item 5**

1 Arranjo de flores naturais da época com 3 (três) cores harmoniosas entre si, com tamanho de 0,90cm X 0,60cm.

1 Arranjo de flores naturais da época com 3 (três) cores harmoniosas entre si, com tamanho de 0,60cm X 0,60cm.



**Item 6**

1 painel de fundo em tecido na cor azul escuro, com medidas de 3m X 3m, com estrutura de ferro para suporte.

1 arco decorativo, com estrutura em alumínio na cor prata ou dourado, no tamanho de 2,5m X 2,5m, composto por flores artificiais em tons de branco, azul e folhagens verdes.

Iluminação com cordão de luzes pendentes, penduradas sobre o arco.

2 poltronas individuais, em cores claras.

1 Mesa de centro, pequena com altura de 0,40cm, na cor prata ou dourada.

1 Arranjo floral, com flores da época, com





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

2 (duas) cores para compor a mesa, com tamanho de 0,30cm X 0,30cm.

1 Tapete quadrado em tom de azul, nas medidas de 2m X 2m.

#### 14. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7AF-1A3D-2F1B-7BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 27/05/2026 10:22:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 27/05/2026 10:47:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/05/2026 às 10:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E7AF-1A3D-2F1B-7BFD>